

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 887/21

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 284/2021

Relator: Deputado GILVAN SOARES

Vem a esta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 479/2021, de autoria do Senhor Deputado Davi Maia. O Projeto em análise “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO PARA BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES DURANTE O PERÍODO DE LIMITAÇÕES DE FUNCIONAMENTO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO ESTADO DE ALAGOAS”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Estadual a instituir o Programa de Auxílio Emergencial Financeiro para os estabelecimentos que atuem na prestação de serviços de bares, restaurantes e lanchonetes, pois estes já se encontram saturados financeiramente, não suportando mais as limitações de horários e de funcionamento. Que a instituição deste programa visa a sobrevivência dos estabelecimentos comerciais, e em especial evitar a falências das empresas, para que estas possam ao menos ter a possibilidade de manutenção dos contratos já firmados, e as obrigações constituídas e dos empregos diretos e indiretos. Que as despesas decorrentes do presente serão dispostas em dotação orçamentária própria, suplementadas caso seja necessário pelo Governo do Estado.

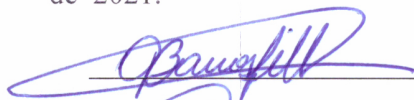
O Projeto de Lei em exame tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade, com emenda em anexo.

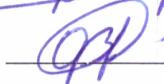
Quanto aos aspectos financeiros e mérito que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não existindo óbices à sua tramitação. Portanto, nosso Parecer é pela aprovação do projeto em exame.

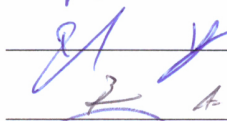
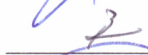
[Handwritten signatures]

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO **JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES**, em
Maceió, de de 2021.

 PRESIDENTE

 RELATOR

 
 A Tab 6



